



Diário Oficial do

# CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Fernando Freitas,  
16 Bairro São Gotardo

##### Telefone



77 3481-2747

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO, Nº 008 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

### TERMOS DE PARCERIA

---

- TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024



**PORTARIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Nº 008 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

INSTITUI COMISSÃO LOCAL DE GESTÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL DOS **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, BEM COMO DISSEMINAÇÃO DE CONCEITOS, MÉTODOS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COM FOCO EM RESULTADOS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a **Comissão Local de Gestão** para a promoção do desenvolvimento organizacional dos Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – Cds Velho Chico, através da disseminação de conceitos, métodos e ferramentas de planejamento e gestão com foco em resultados, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Cristina e Silva Castro, CPF: 050.525.236-88, como Coordenador desta Comissão;

II – Marcos Afonso de Souza Cardoso, CPF: 014.307.395-84, como suplente do Coordenador;

III – Adenice Duarte de Araujo Rocha , CPF: 782.716.655-53;

IV – Leandro Ribeiro Porto , CPF: 057.902.495-40;

**Art. 2º.** Compete à Comissão Local de Gestão:



I – intermediar, nos temas relacionados a planejamento e gestão, a atuação da Comissão Regional de Gestão junto ao **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**;

II - atuar na capacitação dos profissionais **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**;

III - realizar o acompanhamento do desempenho **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO** em relação às metas estratégicas, táticas e operacionais;

IV - disseminar conceitos, métodos e ferramentas de planejamento e gestão no âmbito **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, formando multiplicadores;

V - monitorar as iniciativas estruturantes, promovendo o compartilhamento das boas práticas;

VII - contribuir para consolidar a cultura da gestão com foco em resultados.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2025 para a conclusão dos trabalhos da Comissão Local de Gestão de que trata esta portaria, podendo haver prorrogação mediante requerimento da referida Comissão.

**Art. 4º.** Dentre os profissionais que integrarão a Comissão Local de Gestão, dois atuarão como representantes da referida Comissão no âmbito da Comissão Regional de Gestão, a saber:

I – CRISTINA E SILVA CASTRO, CPF 05052523688, como membro titular;

II – LEANDRO RIBEIRO PORTO, CPF 057.902.495-40, como membro suplente.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 19 de agosto de 2024

**CASSIO GUIMARÃES CURSINO**

Presidente do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**





## TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente CASSIO GUIMARÃES CURSSINO, e do outro lado a NUTRI TERRA EMPÓRIO NATURAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 46.159.938/0001-50, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, conforme os termos abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.0- O presente Termo tem por objeto a cooperação entre o CDS Velho Chico e o COLABORADOR, tendo em vista as finalidades do Consórcio Público, instituídas no Protocolo de Intenções.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA COOPERAÇÃO:

2.0- O CDS Velho Chico, a título de cooperação, assume a análise laboratorial de amostras de aditivo alimentar, visando auxiliar e COLABORAR no processo de patenteamento do produto.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA:

3.0- Como contrapartida dos serviços especificados na cláusula anterior, o COLABORADOR obriga-se a acrescentar a logomarca oficial do CDS VELHO CHICO, com tamanho de fonte não superior usada na logomarca principal do produto e posicionada logo abaixo desta logomarca nas embalagens dos produtos oriundos deste Termo de Acordo de Cooperação.



**CLÁUSULA QUARTA: DO ÔNUS:**

4.0- Estes Termo de Acordo de Cooperação não é a título oneroso, cabendo as partes apenas o estipulado nas cláusulas anteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – - DOS CASOS OMISSOS:**

5.0 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA- DO FORO:**

6.0- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem em perfeita concordância deste Termo de Cooperação e Cessão de Uso, assinam abaixo.

Bom Jesus da Lapa, 12 de Agosto de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39**

**PRESIDENTE**

**REPRESENTANTE LEGAL**

---

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

---

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D827-23FC-8E88-8724-D06E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D827-23FC-8E88-8724-D06E



### Hash do Documento

57792dd9bef650c42ce7527db17c4bb16c80d60ab697e6537c868820a82d5a52

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2024 16:04 UTC-03:00